LEI MUNICIPAL N° 4.974

Autoriza Permissπo de Uso de imóvel do Município para o GRUPO ARTµSTICO VENTO MINUANO.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir a título precário, para fins de uso, mediante contrato, ao GRUPO ARTµSTICO VENTO MINUANO, um imóvel de propriedade do Município de Carazinho, localizado a Rua Alfredo Closs, com área de 2.853 m2 (dois mil, oitocentos e cinqüenta e três metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao NORTE, 49,90 m, com a Rua Paulino Chaves da Rosa, ao SUL, 39,70 m, com a Rua Leonel da Rocha, ao LESTE, 64,00 m, com terreno, ao OESTE, 60,50m, com a Rua Alfredo Closs, conforme mapa de localizaçπo que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2° - O imóvel objeto dessa Permissπo destina-se a construçπo da sede social da referida entidade, para o desenvolvimento de suas atividades sociais e afins.

Art. 3° - As normas regentes da Permissπo sπo as constantes do Contrato de Permissπo de Uso, cuja minuta é parte integrante desta Lei.

Art. 4° - A Permissπo autorizada pelo artigo 1°, é pelo prazo de 20 (vinte) anos da vigência desta Lei e a título gratuito.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçπo.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 14 DE AGOSTO DE 1996.

a) IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

a) JOSÉ MOISÉS MARCONDES
Sec.Mun.Administraçπo